

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ SETOR LITORAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE CURSOS LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO)**

FERNANDA CRISTINA KOPKA

**O TRABALHO INFANTIL E O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROFISSIONAL: A CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL E O CONTEXTO
SOCIAL DO ADOLESCENTE APRENDIZ**

**MATINHOS
2013**

FERNANDA CRISTINA KOPKA

**O TRABALHO INFANTIL E O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM: A
CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL E O CONTEXTO SOCIAL DO
ADOLESCENTE APRENDIZ**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito para obtenção do grau de especialista do Curso de Questão Social Pela Perspectiva Interdisciplinar, Setor Litoral, Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Profª Daniel G. Fleig

**MATINHOS
2013**

O TRABALHO INFANTIL E O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL: A CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL E O CONTEXTO SOCIAL DO ADOLESCENTE APRENDIZ

Fernanda Cristina Kopka ¹

Resumo

Apesar de mudanças significativas que ocorreram nos investimentos de políticas sociais, especificamente voltadas às crianças e adolescentes, na erradicação do trabalho infantil no Brasil, nota-se riscos sociais e pessoais do trabalho precário. Neste sentido, surge a lei de Aprendizagem nº 10.097/2000, que regulamenta a inserção de adolescentes e jovens no mercado formal de trabalho em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a CLT. Diante disso, percebe-se importância de medidas legais e políticas públicas que visem proteger o adolescente na condição de aprendiz. Sendo assim, o presente trabalho tem por objetivo caracterizar o perfil e o contexto social de adolescentes aprendizes, mais especificamente: a) realizar resgate histórico do trabalho infantil no Brasil; b) compreender a Lei de Aprendizagem Profissional como Política Pública; c) realizar uma pesquisa junto aos adolescentes aprendizes inseridos em uma instituição qualificadora da região de Curitiba-PR. Optou-se pela presente pesquisa, tendo em vista o desconhecimento desta Política Pública pela população e até mesmo por empresas, bem como, da proporção que o programa de qualificação a população juvenil repercute em seu desenvolvimento integral.

Palavra chave: Trabalho Infantil, Lei de Aprendizagem, contexto social adolescentes.

Abstract

Despite considerable changes in social policy investments specifically aimed at children and teenagers, in eradication of child labor in Brazil, there is social and personal risks of precarious work. In this direction, the law nº 10.097/2000 Learning, which regulates the inclusion of young people in the formal labor market in accordance with the Statute of the Child and Adolescent and CLT. Thus, one realizes the importance of legal and public policies that protect the teenager as apprentices. Thus, this study aims to characterize the profile and social context of adolescent learners, specifically: a) conduct a historical child labor in Brazil, b) understand the Apprenticeship Act as Public Policy c) conduct a search with adolescents apprentices entered into a qualifying institution in the region of Curitiba-PR. We opted for the present research, in view of the lack of this Public Policy by population and even by companies, as well as the proportion that the qualification program affects the youth population in their development.

Keywords: Child Labor Law Learning, social context adolescents.

1

Bacharel em Serviço Social pelas Faculdades Integradas do Brasil – UNIBRASIL, Assistente Social na instituição em foco e pós graduanda em Questão Social na Perspectiva Interdisciplinar pela UFPR-Litoral.

1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa, tem por objetivo possibilitar aproximar um pouco da historicidade e do atual momento de lutas e esforços para a inclusão social profissionalizante a adolescentes e jovens que por muitos motivos são marginalizados pela sociedade, uma vez que a inserção laboral infanto juvenil é alvo de preocupação de militantes sociais, organizações não-governamentais e programas que lutam para erradicar o trabalho infantil no atual cenário brasileiro.

O estudo teve iniciativa com adolescentes oriundos de famílias atualmente incluídas em programas de promoção social em entidade qualificadora da região de Curitiba-PR.

Contudo a história da exploração do trabalho infantil, traz evidências desde o período da antiguidade, e se mostra presente também no século XXI no Brasil. A luta contra a erradicação do trabalho infantil na garantia de promover condições de proteção integral a crianças e adolescentes continua perpetuando no cenário nacional, e com aspecto de reivindicações e asseguramento de direitos.

A atualmente a Lei nº 10.097, sancionada em de 19 de dezembro de 2.000, propõe a inserção de jovens e adolescentes a partir de 14 anos de idade à 24 anos de idade que estejam frequentando regularmente a escola no ensino fundamental, médio, técnico e/ou supletivo. Em consonância, realizam aprendizagem teórica em entidade qualificadora (organização não-governamental) e prática profissional em empresa de parceria.

Sendo assim, o objetivo geral da presente pesquisa, visa analisar a caracterização do perfil e o contexto social do adolescente aprendiz, mais especificamente: a) Realizar resgate histórico do trabalho infantil no Brasil; b) Compreender a Política Pública de Aprendizagem Profissional; c) Realizar uma pesquisa e uma instituição qualificadora da região de Curitiba-PR, verificando o perfil dos adolescentes aprendizes e impacto social do Programa de Aprendizagem na vida dos adolescentes.

1.1 METODOLOGIA

O presente estudo baseia-se em pesquisa qualitativa, pois possibilita a interpretação de dados representativos verbalmente com maior riqueza de dados e tem por objetivo expressar o sentido do fenômeno do mundo social. Para Minayo (2001), a investigação qualitativa é de natureza reflexiva e compreensiva perante as

relações humanas das ações. O uso desta abordagem propõe relatar a realidade e as concepções percebidas pelo sujeito. Optou-se ainda por uma abordagem exploratória, pois, segundo Gil (1994, pg.44), tem como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, tendo em vista, a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis em estudos posteriores.

Contudo, utilizaremos o método de grupo focal para a coleta de dados qualitativos, que segundo Dias (2000) a técnica de grupo focal tem sido utilizada por pesquisadores acadêmicos, adaptável a todos os tipos de abordagem, ou seja, exploratória, fenomenológica ou clínica. Minayo (1994) analisa a coleta de dados como algo bastante abrangente que combina entrevistas, observações, levantamento de material documental, bibliográfico, instrucional; Para ela, este é um momento relacional e prático de fundamental.

O universo constuiu-se por uma amostra de 14 adolescentes que se encontram inseridos regularmente no Programa de Aprendizagem na região de Curitiba - PR, e 1 profissional de Serviço Social que realiza todo o acompanhamento e o encaminhamento dos aprendizes para as empresas.

Estes atores sociais contribuíram para o processo crítico da construção do conhecimento. Logo, as informações coletadas serão analisadas e interpretadas através do método de análise de conteúdo.

Segundo Bardin (1977), a análise de conteúdo pode ser entendida como:

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção e recepção destas mensagens. (BARDIN, 1977, pg. 42).

Com este intuito, o método de análise de conteúdo se constitui como instrumento fundamental e de importância para a compreensão dos dados fornecidos nas entrevistas com os adolescentes aprendizes no entendimento da visão de mundo, como também sobre o contexto familiar e social. Oportunizou ainda, analisar o processo de intervenção profissional que compete à entidade qualificadora capacitar adolescentes para o mercado formal de trabalho e do acompanhamento nas empresas.

Este trabalho oportunizou explorar a Política Pública de Profissionalização com foco na Aprendizagem, que elenca a inserção de jovens na condição de

aprendiz, bem como, explorar a historicidade do trabalho infantil até a atuação destes sujeitos em sua atual conjuntura a partir de sua inserção no mercado formal de trabalho, a fim de, analisar as mudanças ocorridas neste percurso.

2. A TRAJETÓRIA DO TRABALHO INFANTIL

A história social de crianças e adolescentes no Brasil registra situações de violências, risco pessoal, negligências e diversas explorações. A mão-de-obra infanto juvenil não caracteriza-se somente nos tempos contemporâneos, a história traz à tona registros da época em que Pedro Alvarez Cabral chegou ao Brasil em 1.500. Aproximadamente 10% dos tripulantes da frota eram crianças nas embarcações, e, em condição de trabalhadores.

Segundo Freitas (2006), o retrato histórico da infância no Brasil foi marcada desde os primórdios da colonização do país numa gradual questão social que se mostrou evidente.

Neste processo de história, o papel da criança sempre foi limitado, uma vez que muitos destes eram filhos de escravas, pobres, solteiras e amas de leite, que iniciavam a vida na colheita precocemente ao mercado de trabalho.

Os meninos que trabalhavam nas colheitas desde pequenos eram filhos de amas de leite, da qual receberam alforria e eram fiéis às senhoras da casa.

Muitas das crianças nascidas neste período eram de uniões efêmeras, de pais escravos ou senhores. Uma infância construída através de identidades psicológicas muitas vezes ambíguas ou contraditórias, onde a referência destes seres eram os próprios escravos.

O preconceito evidenciado em literaturas explana em detalhes as diferenças que a sociedade colonial impõe sobre os pobres e escravos, através de suas atitudes e argumentos visto à grande negligência de crianças no Brasil, “[...] os negros que parece são olhados aqui como um ser intermediário entre o homem e os animais [...]”. (LEITE, 2006, pg.34).

Em 1.582 na cidade de Botafogo no estado do Rio de Janeiro surge a Santa Casa de Misericórdia, sendo de tradição católica, que visa abrigar meninos e meninas sem quaisquer discriminações de raça, cor, credo, este então seria um asilo aos enjeitados.

No Brasil, no século XVIII, os negros eram chamados de “pretos”, o racismo era evidente neste período, como ainda é visto na sociedade contemporânea. As

peças não consideravam os negros como cidadãos comuns, mas sim os desprovidos do acesso à cultura, saúde e educação. Conforme destaca LEITE (2006, pg. 37) “Os pretinhos nascidos agora não tem nenhum valor para seus donos, senão de comilões inúteis”. Os recém nascidos filhos de negras escravas não possuíam valor moral e ético, pois eram comparados a animais ao referirem-se como comilões inúteis aos donos de fazendas. Os mesmos eram impedidos de possuir uma educação como base do progresso de desenvolvimento para sua vida adulta, mesmo sendo a educação gratuita, com exceção às crianças pobres e escravas.

Nesta sociedade, a geração de escravos passava de pai para filho e muitos continuam trabalhando nas mesmas fazendas em que seus ancestrais.

Não sendo somente o aprendizado negligenciado no Brasil e considerando os trabalhos sujos, mal feitos da casa ou por arredores, afirmava-se que fora realizado por um negro.

Na sociedade contemporânea, as desigualdades sociais ainda são salientes, as crianças e adolescentes ainda sofrem com a discriminação de raça, condições socioeconômicas, culturais e sociais. Visto que, estas observações destacadas não mudam o pensamento da sociedade do século XXI comparados ao século XVIII, onde os meninos eram vistos pelos comerciantes como moleques ou negrinhos, àqueles que atacavam com violência aos estrangeiros, os que cresciam na larga sociedade sem amparo, respeito e valor social.

[...] revelam uma insatisfação com os moleques negrinhos que perambulam pelas ruas, prejudicando a freguesia e as vendas; reclamam também de suas mães, mulheres relaxadas, descuidadas que parem muitos filhos e os largam no mundo sem o devido cuidado. (KALOUSTIAN, 2006, pg. 43).

Com o surgimento das primeiras ações de caráter assistencial no Brasil, em 1582 é criada a Santa Casa de Misericórdia, onde estabelece a missão de atender todas as crianças, através da Roda dos Expostos, e é extinta tão somente na década de 1950. (MARCÍLIO, 1999, pg. 51). Esta afirmava dar tal assistência à criança abandonada no Brasil, pois na época colonial nenhum amparo à infância foi substanciado pelo império colonial.

Sendo assim, tal instituição explorava a mão de obra de crianças para o trabalho informal e insalubre, de forma a ser remunerada como troca de casa e alimento. Mostra-se que a roda dos expostos (instituição de acolhimento a crianças

abandonadas), nada mais era de condicionar o trabalho realizado por crianças, pois estas na maioria das vezes se encontravam na Santa Casa de Misericórdia em extrema miséria.

No século XIX, a criança brasileira continuou marcada pelo estigma da escravidão, onde apesar de haver alguma atenção à criança burguesa, às demais era reservada o espaço de animais de estimação, ou ainda meros objetos (MARCÍLIO 1999, pg. 21).

Como observamos, o enfrentamento de exclusão da população infanto-juvenil brasileira é de longa data, perpassando também pela Revolução Industrial no séc. XIX. Ainda neste século, inicia-se a primeira experiência de industrialização no Brasil, com um número significativo de crianças trabalhando nas Fábricas, o que acarretou uma infinidade de sequelas físicas irreversíveis e na morte prematura, devido à falta de cuidados em relação à meninos e meninas (MOURA, 1999, p. 259).

No Brasil do século XIX, o conceito da aprendizagem aparece associado ao “menor abandonado”. A força de trabalho infantil no século XIX foi um agravante na história do Brasil, pois muitas crianças trabalhavam em excessivas horas, não recebiam alimentação e não possuíam direitos íntegros.

O período da Revolução Industrial foi uns dos marcos onde a infância apresentou-se desprovida gravemente dos seus direitos na sociedade capitalista. A lógica segundo Rizzini (1997) “era adaptá-la desde cedo para o trabalho”.

No início da República e fim do período escravocrata, passa ter no Brasil um outro modelo de atuação quanto às características assistencialistas, ou seja, o Estado passa a ser responsável pelas ações de filantropia e assistência. Neste período a primeira norma brasileira que determinou o limite de idade mínima para o ofício no século XIX, é o decreto N^o 1.313 de janeiro de 1891, que fixou o limite em 12 anos, porém, nunca foi regulamentado (Custódio, Veronese, 2007, pg.41).

Neste período, enquanto o Estado se responsabiliza pela filantropia, no ano de 1909 através do decreto n^o 7.566 de 23 de setembro, o Governo Federal de Nilo Peçanha instalou a rede de escolas de aprendizes artífices. Logo após, criou-se uma escola de aprendizes em cada estado brasileiro. Contudo, o discurso de desonra do trabalho nesta época é saliente, haja vista que, se faziam ser necessário utilizar da mão de obra infantil pelos mais diversos motivos, tais como baixos salários, ausência de reivindicação de direitos, modo pelo qual ajudavam suas famílias, dentre outros.

No ano de 1.919 é necessário o registro no plano internacional, sendo a constituição pelo Tratado de Versalhes, criando assim a Organização Internacional do Trabalho – OIT que visa a responsabilidade pelo controle de normas internacionais de garantia ao trabalhador e objetiva a melhoria de condições de trabalho, principalmente direcionado a crianças. Neste período ainda, emitiu as convenções nº 05 fixando a idade mínima para 14 anos de idade de trabalho em indústrias e nº 06 que proibiu o trabalho noturno para menores de 18 anos de idade. Em 1923, o governo de Arthur Bernardes cria o decreto nº 16.300 que aprova o regulamento do departamento de saúde pública com o capítulo VII, destinado ao tratamento “de menores”.

Sendo assim, em 1926 permanecia em questão a pauta sendo editado o decreto nº 5.083 de 1º de dezembro, no qual mantinha a proibição de trabalho aos menores de 12 anos de idade e estabeleceu limites ao ofício de pessoas com idade inferior a 14 anos de idade. O referido documento proibia ainda a exposição de jovens de 18 anos de idade em serviços insalubres.

Neste período histórico, a única legislação que previa o “âmparo” às crianças, adolescentes e jovens era o Código de Menores, promulgado em 1927 o primeiro Código de Menores do Brasil (Decreto nº 17943-A, de 12 de outubro de 1927). Este era um instrumento de proteção e vigilância da infância e adolescência, vítimas da omissão de sua família, onde eram tratados como menor abandonado ou delinquente objeto de vigilância do juiz.

A visão moralista buscava a paz social e o progresso da nação para salvar a infância pobre e inseri-la na sociedade, ou seja, tirá-la de sua situação irregular. A criança também poderia mobilizar sua família, pois é nela que se encontra o poder de provocar no adulto, sentimentos e atitudes ambivalentes.

No código, o termo “menor” foi juridicamente e socialmente construído para identificar a infância empobrecida e abandonada. Para Calil (2003, pg.142) a categoria “menor” passou a designar antes de tudo, crianças e jovens oriundos de famílias trabalhadoras de baixa renda, que se encontravam em situação de miséria, expulsos da escola, fazendo das ruas seu habitat e espaço de reprodução cotidiana.

No artigo 28 do Código, expõe que eram menores vadios aqueles que: vivem em casa dos pais ou tutor ou guarda, porém se mostram refratários a receber instrução ou entregar-se ao trabalho sério e útil, vagando habitualmente pelas ruas e logradouros públicos (Custódio: Veronese, 2007, pg. 62-63).

A partir da nova Constituição Federal de 1988 e também da Política Social nº 8.069 sancionada em julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), preconiza que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, eliminando a terminologia “menor”, visando a atenção integral a todas as necessidades específicas desta demanda.

Em 1996 cria-se o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) que articula ações para retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos de idade das práticas de explorações laborais, exceto na condição de aprendiz.

Na sociedade contemporânea, mesmo com o avanço do ECA e da Constituição Federal, é perceptível a ênfase ao público infanto-juvenil em situação de abandono, risco social e/ou pessoas, quanto à expressão ainda sinalizada sob o termo “menor e/ou menores”, ou aqueles que apresentam perigo. Nota-se que a representatividade deste sujeitos, ainda é relacionada aos problemas sociais, desvelando interpretações moralista e idealizações preconceituosas, mesmo na inclusão da profissionalização onde o termo predominante pela sociedade é “menor aprendiz”.

A história expõe ainda que, no governo de Getúlio Vargas em 1937, é outorgado no país uma nova Constituição denominada de Estado Novo. O mesmo constitui a Carta Magna em seu artigo 129 que diz: “É dever das indústrias e sindicatos econômicos criar, na esfera de sua especialidade, escola de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de associados”. Considera ainda esta Constituição Federal, uma orientação assistencialista de formação profissional que prevê que é dever do Estado para com as classes subalternas.

No contexto histórico brasileiro da Aprendizagem é criada a primeira entidade especializada em aprendizes pelo decreto nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942, o Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAI, com o objetivo de suprir a necessidade de mão-de-obra técnica qualificada para indústrias e formação de “menores” no setor secundário.

Em 1956 o Ministério do Trabalho e da Previdência Social, a partir de uma portaria torna os Serviços Nacionais de Aprendizagem intitulados como “Sistema S” que são os seguintes: (SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio, SESC - Serviço Social do Comércio, SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, SESI - Serviço

Social da Indústria, SEST - Serviço Social de Transporte e SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte).

Durante todo este processo sócio-histórico da profissionalização no Brasil, rege também a manifestação da exploração infanto-juvenil, na cadeia produtiva de diversas formas de exploração e precarização devido as contradições do sistema capitalista que gera contradições nas desigualdades sociais. Segundo PEREIRA (1994), milhões de pequenos brasileiros neste país estão no campo, nas plantações de café, amendoim, chá, no corte do babaçu, no sisal, nas inúmeras oficinas de quintal. São patrulheiros mirins nas cidades, aprendizes de fábricas, guardadores de carro, vendedores de rua, jornaleiros, carregadores de cargas, empacotadores, engraxates, pequenas lavadeiras, office-boys, recolhedores de lixo, reciclagem de lixões, furtadores de toca-fitas, relógios, carteiras, explorados sexualmente e auxiliDe acordo com Josviak (2009, pg.50), qualquer política de emprego direcionada ao jovem tende a privilegiar a sua educação e profissionalização não pode olvidar a sua família e a sociedade atual na qual este jovem está inserido.

Diante da questão social que evidencia o trabalho infantil no Brasil, ao atribuir a inserção juvenil na profissionalização não deve-se negligenciar seu contexto sócio histórico, se faz necessário aprimorar meios que a profissionalização possa chegar à todos sem burocratizar os caminhos, primando o ser social à condição da vida escolar, o lazer e o crescimento saudável e íntegro.

2.1 POLITICA PÚBLICA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

A realidade de adolescentes e jovens brasileiros por inúmeras situações, como a ausência ou a falta de continuidade dos estudos em nível fundamental, médio, supletivo ou até mesmo as condições de limitações devido ao enfrentamento das expressões da questão social no cotidiano, traz à tona desafios iniciais para o futuro da sua vida sendo um deles o primeiro emprego o qual tanto é almejado.

A Educação, também abre portas e amplia conhecimento para o público juvenil alinhada a Política de Profissionalização, porém, nem sempre o acesso é facilitado, dentre outras razões não oportuniza condições saudáveis e inclusivas. Contudo, prejudica o público jovem, que carece de conhecimento e não corresponde às expectativas do mercado formal de trabalho, que por sua vez torna-se cada vez mais exigente.

O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNPE) de outubro de 2.003, lei nº 10.748 atualizada pela lei nº 10.940 em 2.004, foi concebida, a fim de, transformar as expectativas de jovens em situação crítica de pobreza e possibilidades sustentáveis de um futuro promissor, por meio do acesso e permanência no mundo do trabalho em consonância com a escola.

A Lei nº 10.097/2000 “Programa Nacional de Aprendizagem”, preconiza atuar como política pública de inclusão social profissionalizante, adquire atenção especial em propiciar a adolescentes e jovens em condições vulneráveis a possibilidade de ingressar num curso teórico em entidades qualificadoras, e, após inserido na prática em empresas à partir da profissionalização em diversos espaços e áreas de atuação como exemplo: Assistente Administrativo, Aux. de logística, Varejo, Mecânica básica, Alimentício entre outros. Destaca o Manual de Aprendizagem (2009), que o decreto nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005, veio estabelecer os parâmetros necessários ao fiel cumprimento da legislação, e, assim, regulamentar a contratação de aprendizes nos moldes propostos. Esta proposta alinha-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 conforme o artigo nº 60 que afirma: “É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz”.

E conforme o artigo nº 69:

O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

- I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Esta lei prevê o direito a aprendizagem e oportunizando o tratamento de proteção ao público jovem como o direito ao lazer e a cultura, educação, saúde, convivência familiar e comunitária, profissionalização e etc.

A lei nº 11.180 de 23 de setembro 2005 e o decreto nº 5.598/2005, dispõe sobre os requisitos a condição do aprendiz. Logo contemplam as seguintes recomendações:

- a) Aprendiz é a pessoa com idade maior de 14 anos e menor de 24 anos. Essa idade máxima de 24 anos não se aplica a aprendizes com deficiência;
- b) A contratação de aprendizes deverá priorizar os adolescentes entre 14 anos e 18 anos de idade, exceto em situações de atividades insalubres ou

perigosas, atividades vedadas a pessoa com idade inferior a 18 anos e a incompatibilidade da natureza das atividades com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes;

- c) Para os fins de contrato de aprendizagem a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental, deve considerar as habilidades e competências relacionadas à profissionalização;
- d) A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas simultâneas ou não, não podendo exceder seis horas diárias, para que os aprendizes tenham condição de concluir o ensino fundamental ou médio, direito público subjetivo do cidadão. Esse limite poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que tenham concluído o ensino fundamental, nelas computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica;
- e) Concessão do certificado de qualificação profissional ao aprendizes que concluírem o Programa de Aprendizagem com aproveitamento.

Sobretudo, com as grandes transformações globais e tecnologias cada vez mais avançadas, o mercado econômico passa a ser mais competitivo e exigir profissionais cada vez mais qualificados.

A lei 10.097/2000, possibilita a atuação contra a erradicação do trabalho infantil no Brasil, bem como, visa fortalecer o incentivo a vivência escolar, qualificação profissional e a convivência familiar e comunitária possibilitando também futuros cidadãos. A mesma ainda destacou na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), nos seguintes artigos nº: 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433 ao instituir alterações significativas a para o cenário nacional.

Segundo o Manual de Aprendizagem (2011):

“Segundo a definição do ECA art.62, a aprendizagem é a formação técnico-profissional ministrada ao adolescente ou jovem segundo as diretrizes e base da legislação de vigor, implementada por meio de um contrato de aprendizagem”. (BRASILIA 2011, pg. 13)

A Lei de Aprendizagem visa o sentido de ampliar a rede de qualificação profissional de jovens aprendizes da faixa etária de 14 anos à 24 anos, como também à pessoas com deficiência, e, nesta condição não se aplica a idade até 24 anos.

Na Aprendizagem a formação-técnico profissional deve estar interligada com o universo escolar, família, instituição qualificadora e empresa, a fim de, propor uma atuação integral com o indivíduo.

A matrícula no Programa de Aprendizagem, é realizada sobretudo em Escolas Técnicas de Educação e Entidades Sem Fins Lucrativos, as quais mantêm seu papel na atuação a assistência de qualificação profissional devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

As entidades sem fins lucrativos, conhecidas como ONG's (Organização Não Governamentais) e também as entidades governamentais, realizam o acompanhamento dos adolescentes que insere no Programa de Aprendizagem, e cada qual possui seu critério de seleção. Atualmente o adolescente aprendiz é preparado por estas instituições antecipadamente em módulos de pré aprendizagem como: quanto às documentações pessoais a serem confeccionadas, para o encaminhamento à empresa na realização da primeira entrevista e por todo o acompanhamento do desenvolvimento da atividade prática versus teoria junto a empresa.

Com a lei da aprendizagem n. 10.097, que institui responsabilidades também ao terceiro setor, como são denominadas as instituições responsáveis pela formação teórica do aprendiz, realizam o acompanhamento junto à empresa onde o adolescente aprendiz está inserido, e, recebe certificado após a conclusão do curso. Logo, o contrato de aprendizagem pode ser rescindido pelos seguintes motivos (Manual de Aprendizagem 2009):

- I – término do seu prazo de duração;
- II – quando o aprendiz chegar à idade-limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes com deficiência;
- III – ou, antecipadamente, nos seguintes casos:
 - a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
 - b) falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
 - c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
 - d) a pedido do aprendiz.

Quem fornece o laudo que ateste o desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz é a entidade formadora, conforme o Art. 29, I, Decreto nº 5.598/05.

No ano de 2008, surge à publicação do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, que está

em consonância com as políticas públicas de enfrentamento às diversas formas de negligências de trabalho infanto juvenil.

Importante ressaltar que, Aplica-se o Programa de Aprendizagem também à jovens com medidas sócio educativas, que no decorrer cometeram ato infracional e encontram-se inseridos em (Centro de Sócio Educação), sendo assim o ECA propõe a reinserção social.

Para que possa contatar o aprendiz, entre instituição e empresa é realizado uma parceria contratual para que o adolescente possa ser encaminhado para atividade prática. Também é feito o contrato de aprendizagem que possui prazo determinado de dois anos e o registro em carteira profissional de trabalho. Contudo conforme aponta Josviak (2009, pg.30):

O art. 428 da CLT com a redação da Lei nº 10.097/2000 que define os parâmetros gerais da Aprendizagem, ao estabelecer que se trata de um contrato especial, necessariamente escrito, por prazo determinado de até dois anos caracterizado pela formação técnico-profissional metódicamente orientada, pactuando entre empresas e jovens de 14 a 24 anos supervisionado por entidades habilitadas.

O adolescente aprendiz realiza atividade técnica metódica em diversas áreas conforme a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), porém, a atividade teórica, deve ser de total coerência com a atividade prática dentro da empresa, ou seja, se o curso oferecido pela entidade qualificadora é assistente administrativo, o aprendiz somente deverá realizar atividade nesta área. Cabe ao empregador, remunerar o adolescente e garantir os direitos trabalhistas, bem como, assegurar 2% de FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e registro em carteira profissional.

A Aprendizagem prevê em lei que as empresas de médio e grande porte devem contratar no mínimo 5% e no máximo 15% de adolescentes aprendizes em seu quadro operacional de funcionários, como também em alguns casos os portadores de deficiência, que quanto à idade não é estabelecida uma faixa etária máxima, esta condição é válida para área administrativa não compete as áreas operacionais nas empresas.

Importante ressaltar, que o empregador contratante admite o aprendiz comprometendo-lhe a propiciar a formação profissional metódica e remunerando o com salário mínimo regional vigente, proporcional a horas trabalhadas, e, também as

horas de atividade teóricas na instituição, no qual contempla 16 horas de atividade prática e 4 horas de curso teórico profissionalizante conforme a legislação prevê.

Compete ao empregador proporcionar um período de férias coincidentes com as férias escolares, no mínimo 30 dias ao ano sendo vedada sua conversão em abono pecuniário.

Enfatizamos ainda que, a Portaria MTE nº 1.005 de 1º de julho de 2013, prevê alterações quanto à capacitação inicial do aprendiz, propondo 80 horas de capacitação inicial antes da inserção na empresa.

Se tratando de ordem trabalhista e à adolescentes e jovens, qualquer tipo de negligência, e/ou descumprimento de lei e/ou desvio de função, cabe ao MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) realizar fiscalização, como é válido também ao Conselho Tutelar (órgão permanente que garante os direitos e deveres da Criança e do Adolescente) conferir qualquer situação indevida em entidades qualificadoras.

O papel da entidade qualificadora, não é somente realizar a inserção do jovem aprendiz e/ou encaminhá-lo para a empresa. Esta, oportuniza contribuir com a construção do conhecimento do jovem, proporciona o pensamento cidadão, visão de futuro, resgate de valores, vínculos familiares, a valorização da vida escolar e do ser humano. Burocraticamente, a instituição também é responsável em acompanhar o adolescente aprendiz junto a empresa, aproximando o mesmo e o seu monitor que o acompanhará e repassará as atividades metódicas funcionais na empresa.

A entidade de formação profissional visa promover a inclusão social do aprendiz em todos os aspectos integrais, bem como, na empresa, no qual muitas vezes os empregadores não compreendem que esta é a primeira e talvez a única oportunidade no mercado formal de trabalho do adolescente, e que este não possui experiência profissional, sendo de responsabilidade neste momento da empresa propiciar esta etapa de aprendizagem.

A que se destacar que a ação conjunta destemida da atuação do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério Público do Trabalho, no Estado do Paraná e também da atuação da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, a qual coordena o Fórum de Aprendizagem a nível estadual, contemplando a participação de entidades sem fins lucrativos e sistema "S", empresas e aprendizes. O mesmo acontece mensalmente.

Observamos que os programas existentes no Brasil, direcionados a profissionalização de adolescentes e jovens, havendo preocupação com a iniciativa

de promover a reinserção familiar, o aumento da escolaridade, a formação integral na adolescência e na juventude, instigam a mudança social e enaltecem o protagonismo juvenil, pois é visível que muitos jovens inserem-se no mercado formal de trabalho por necessidade e poucos por alcance da independência.

Muitos não possui nenhuma habilidade ou noção sobre o comportamento no ambiente profissional, mas são inúmeros adolescentes e jovens que visam seu ingresso no mercado formal de trabalho, e até mesmo por não possuir o grau de escolaridade e condição financeira de subsistência para o grupo, sujeitam-se a informalidade, riscos insalubres e precarização do trabalho.

A realidade do trabalho infantil é complexa e violenta, tendo em vista os reflexos das desigualdades sociais que conduzem crianças, adolescente e jovens para o trabalho, oprimindo-os pela dura necessidade da subsistência e auxílio à recursos financeiros muitas vezes pelo desemprego ou subemprego dos pais. Para tanto, inúmeras são as estratégias criadas para a tentativa de auxiliar reverter este quando no atual cenário nacional.

Analizamos o enfrentamento contra a prática do trabalho infantil persistente no país, no entanto a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), em conjunto com o PNAD (Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios), propuseram uma pesquisa para averiguar a tendência do trabalho infantil no Brasil.

Realizou-se a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD/2007 – que comprovou a tendência de queda do trabalho infantil no país. Na faixa etária de 5 a 17 anos, houve redução de 5,1 milhões para 4,8 milhões (cerca de 300 mil crianças e adolescentes fora de atividades laborais precoces). Esta demonstrou ainda que, o trabalho infantil predomina na categoria dos trabalhadores da produção para o próprio consumo, típica das atividades agrícolas e na dos não remunerados.

A dificuldade de conciliar escola e trabalho também é uma das dificuldades apresentadas na população infanto juvenil, pois é um dos desafios mais dramáticos para essa população. Segundo o Dieese, em pesquisa divulgada pela publicação Adolescentes e Jovens do Brasil da Fundação Ayrton Senna no ano de 2007, em São Paulo-SP, estado onde o problema é mais grave, 70,1% dos jovens ocupados só trabalham e apenas 29,9% estudam e trabalham. Atualmente o mercado de trabalho exige cada vez mais uma formação continuada. Jovens que deixam de estudar para trabalhar estão fadados a um desenvolvimento profissional limitado.

O Programa de Aprendizagem como política pública, consiste nos enfrentamento constante contra a exploração infanto juvenil, porém, criou-se um Manual no ano de 2006, em consonância com a lei 10.097/2000, a CLT (Consolidação das leis Trabalhistas) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este é um instrumental que visa auxiliar tanto a empresa, quanto a entidade qualificadora, a sanar dúvidas quanto a contratação, salário, a efetivação, o período da aprendizagem entre outras questões burocráticas trabalhistas e de garantias de direitos aos adolescentes.

No entanto, outros recursos utilizados nas instituições corroboram para a promoção social do jovem, como também o estudo social, para averiguar o atual contexto do adolescente aprendiz, o fortalecimento da aprendizagem educacional, o acompanhamento singular e motivacional da equipe multidisciplinar (assistente social, pedagogo, psicólogo e etc), tendo em vista que muitas conjunturas apresentam-se fragilizadas por diversas expressões da questão social. Muitos jovens desistem do aumento da escolaridade e da profissionalização por assumirem responsabilidades sociais, pois em seu processo de maturidade já encontravam-se envolvidos na luta pela sobrevivência, contribuindo com sua família, e muitos vezes envolvidos em situações de drogadição, violência familiar que os impede de alcançarem seus ideais.

Inserir adolescentes e jovens no mercado formal de trabalho em consonância no que preconiza a Política Pública de Aprendizagem lei nº 10.097/2000 e o Estatuto da Criança e do Adolescente lei nº 8.069/90, está muito aquém do seu retorno financeiro, está em desenvolver o ser social pleno dos seus direitos como cidadão e potencializar sua perspectiva de futuro e de vida, oportunizando a cidadania e a valorização pessoal.

3. ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS

A presente análise considerou analisar dados empíricos coletados através da entrevista em grupo focal com 14 adolescentes aprendizes inseridos na atividade teórica na entidade qualificadora da região de Curitiba-PR, e, executando a prática de aprendizagem na empresa, cujo curso, é assistente administrativo. Contudo, realizamos também a coleta de dados da profissional de Serviço Social, a qual realiza o acompanhamento direto junto as empresas de parceria e realiza o atendimento e acompanhamento singular de adolescentes.

Tendo em vista que, muitos dos adolescentes inseridos no atual programa de qualificação profissional em entidade qualificadora, encontram-se participando de programas sociais dentro da Política de Assistência Social, a fim de, resgatar seus valores sociais, melhores condições de vida, reinserção social, fortalecimento dos vínculos familiares e o principalmente protagonismo juvenil.

3. PERFIL DOS ADOLESCENTES APRENDIZES INSERIDOS NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DE CURITIBA-PR.

Tabela nº1

| | | | | |
|---|--|----|-----------------------------|----|
| 1-Aprendizes Entrevistados: 14 Nº de profissional entrevistado: 01 | Escolaridade Ensino fundamental: | 03 | Recebe bolsa-família | |
| | Ensino médio: | 11 | Sim: | 04 |
| Sexo Femenino :08 Masculino:06 | Supletivo: | 0 | Não | 10 |
| | Renda Familiar 1 a 2 salários mínimos: | 06 | Reside com: Pais: | 10 |
| Idade dos aprendizes: 14 anos : 05 15 anos : 06 | 2 a 4 salários mínimos: | 06 | Responsáveis: | 03 |
| 16 anos: 02 17 anos: 0 | 5 ou mais salários mínimos: | 02 | Outros: | 01 |
| 18 anos: 01 | | | | |

- Fonte: Dados coletados com 14 adolescentes aprendizes- ano 2013

Os adolescentes entrevistados possui idade entre 14 anos a 18 anos, encontram-se inseridos nas atividades técnico-profissional em empresas parceiras na condição de aprendiz na área administrativa, e na atividade teórica da entidade qualificadora no curso de assistente administrativo uma vez que, seus respectivos familiares também encontram-se acompanhados pela instituição, quanto as questões da Política de Assistência Social.

Observamos que, quatro famílias de aprendizes recebem o auxílio bolsa-família, Programa de distribuição de renda do Governo Federal. No entanto, os demais familiares também estão inseridos no mercado formal e informal de trabalho, e a renda dos adolescentes também contribui financeiramente para a família.

A entidade qualificadora, possui uma etapa que antecede a inserção no programa de aprendizagem chamada pré aprendizagem, com durabilidade de 4 meses, onde o adolescente frequenta atividades de contra-turno escolar na

instituição de segunda-feira à quinta-feira, com foco na complementação escolar, desenvolvimento cognitivo e pessoal, praticas de cidadania, sustentabilidade, fortalecendo e incentivando as práticas escolares, bem como, a instituição também realiza junto as membros familiares do aprendiz, atividades propostas dos programas sociais existentes como: cidadania, fortalecimento de vínculo, geração de renda e etc. Sendo assim, o estímulo ao estudo e o fortalecimento de vínculos, interfere no desenvolvimento para posterior inserção na aprendizagem profissional influenciando com mais ênfase a inserção do adolescente no Programa de Aprendizagem e a participação do pais e/ou responsáveis na vida do adolescente.

Com relação a gênero, a atual turma de aprendizes contempla 08 pessoas do sexo feminino e 06 pessoas do sexo masculino.

Analisamos também, a questão da renda familiar, haja vista, que a instituição aprecia atendimentos às famílias que estejam em vulnerabilidade social, a partir da intervenção do (a) Assistente Social.

3.1 PERCEPÇÕES DOS APRENDIZES QUANTO AO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Com base na entrevista, é importante ressaltar a visão dos adolescentes aprendizes no que se refere ao Programa de Aprendizagem. Enfatizamos que, no momento da entrevista com o grupo de aprendizes, foi perceptível a auto estima, a valorização pessoal e a demonstração de satisfação dos mesmos em responder os questionamentos.

Em reflexão com os adolescentes sobre quais os motivos que o levaram a ser “aprendiz” obtivemos seguintes relatos:

“Para ter oportunidades no futuro”.
(Relato da pesquisa entrevistado 1)

“Para ver se consigo ser mais responsável e para ter experiência maior como adulto e melhorar minha comunicação”.
(Relato da pesquisa entrevistado 2)

“Para ajudar minha mãe e para conseguir comprar minhas coisas”.
(Relato da pesquisa entrevistado 3)

“Por que eu sei que este projeto pode me ajudar muito ao meu futuro”.
“Para ajudar a renda familiar”.
(Relato da pesquisa entrevistado 4)

Muitos dos entrevistados são oriundos de área de risco social, e alguns residentes em área de ocupação irregular de solo em Curitiba, sendo que a região de domicílio dos adolescentes, registra situações de violência e drogas, sendo um dos motivos por optarem neste momento, estarem participando do programa de qualificação profissional, uma vez que, estão permitindo uma ocupação efetiva no seu contexto social.

Diante da análise, percebemos que os adolescentes que encontram-se na formação profissional, e ao mesmo tempo inseridos na escola pública no ensino fundamental e médio, almejam qualificar-se cada vez mais aos estarem motivados a futuramente ingressarem no possuem perspectiva de no 3ª grau ou ensino técnico. Analisamos o ponto de vista de alguns aprendizes entrevistados quanto ao que deseja futuramente e objetivamos os seguintes relatos:

“Ser arquiteto bem sucedido financeiramente e emocionalmente”.
(Relato da pesquisa entrevistado 1)

“Entrar em uma empresa boa, e terminar os meus estudos”.
(Relato da pesquisa entrevistado 2)

“Uma boa satisfação financeira para concluir meus estudos/psicologia”.
(Relato da pesquisa entrevistado 3)

“Um futuro melhor do que a minha mãe teve e poder ajudá-la também”.
(Relato da pesquisa entrevistado 4)

Muitos dos adolescentes matriculados no programa de aprendizagem, foram incentivados por seus familiares, (pais e /ou responsáveis), que demonstram a preocupação de oportunizar uma melhor condição aos filhos e de maneira assertiva, pois não permite a exploração do trabalho infantil. E a condição de aprendiz lhe dá oportunidades de ampliar conhecimentos, almejar por um futuro profissional promissor, beneficia o contexto familiar de uma maneira adequada e proporciona o sentimento de valorização.

Verificamos que, ao realizar reflexões no grupo percebemos a satisfação, e alguns verbalizaram sentir-se mais responsáveis neste momento. Em relação as mudanças que obtiveram na vida, após a inserção da qualificação profissional muitos adolescentes demonstraram a apreciação e seu reconhecimento, apenas um adolescente relatou não haver mudanças em seu meio familiar devido a sua conjuntura atual existente, logo obtivemos os seguintes relatos:

“Mudou minha responsabilidade, meu respeito”.
(Relato da pesquisa entrevistado 1)

“Mudou bastante coisa, meu relacionamento mudou com minha mãe, ela fala que estou de parabéns, e continuar assim na empresa, estou bem sempre me esforçando a tudo”.
(Relato da pesquisa entrevistado 2)

“Mudou meu comportamento estou mais interessado com a escola”.
(Relato da pesquisa entrevistado 3)

Quanto às atividades teóricas, a instituição aplica módulos coerentes e determinados pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), no qual abordam temáticas a serem trabalhadas com os adolescentes, de modo lúdico, interativo e sugestivo. Esta, incita a visão e o pensamento crítico sobre a visão de mundo, sob as temáticas de cidadania, arte-cultura, raciocínio lógico, produção de texto, informática, sustentabilidade além do curso teórico de assistente administrativo.

Segundo Josviak (2009, p.213): “Os relatos especialmente se analisados pela ótica do lugar que o curso ocupa na vida do jovem e das perspectivas que se abrem, sinaliza que ele se configura como uma grande possibilidade de inclusão social.”

Nesta perspectiva, em que o adolescente passa a despertar o interesse profissional, abordamos a questão quanto ao desejo para seu futuro. Importantes argumentos foram expressados como:

“Fazer uma faculdade, ou seja, eu mesma pagar”.
(Relato da pesquisa entrevistado 1)

“Fazer faculdade de psicologia”.
(Relato da pesquisa entrevistado 2)

“Continuar na empresa onde eu atuo e fazer medicina”.
(Relato da pesquisa entrevistado 3)

“Continuar meus estudos e investir em uma faculdade”.
(Relato da pesquisa entrevistado 4)

“Desejo terminar meus estudos fazer faculdade de Educação Física e conseguir montar minha família”.
(Relato da pesquisa entrevistado 5)

“Fazer curso de desenho e uma faculdade”.
(Relato da pesquisa entrevistado 6)

“Fazer uma faculdade de arquitetura”.
(Relato da pesquisa entrevistado 8)

Observamos que, quanto ao Programa de Aprendizagem lei nº 10.097/2000, os adolescentes que atualmente encontram-se inclusos na entidade qualificadora da

região de Curitiba-PR, mostram-se comprometidos e estimulados a concluírem o curso, mesmo com suas dificuldades particulares, familiares e etc. Demonstram desejo pela efetivação, cargo ou carreira na empresa e como estímulo, almejam posterior ingresso em faculdade ou ensino técnico profissionalizante.

4. A Percepção do Serviço Social no acompanhamento singular do Programa de Aprendizagem

Tendo em vista a importância da análise da totalidade do programa referido, e, dos aprendizes, percebemos a necessidade de reportarmos à profissional de Serviço Social que acompanha, fiscaliza e realiza as intervenções necessárias com os adolescentes aprendizes. Sendo assim obtivemos o seguinte relato:

Trabalhar em entidade qualificadora é totalmente diferente do que no Estado, por causa dos critérios de seleção, que acaba excluindo o perfil de adolescentes de baixa renda. Quando você tem o perfil de baixa renda, tem as questões da baixa escolaridade, familiar, questões morais, situação de área de risco, que acaba dobrando seu trabalho, até porque a metodologia da entidade é a promoção integral. (Relato da pesquisa profissional 1)

Percebemos que a articulação da profissional da entidade qualificadora, atuante na Política do Programa Nacional de Aprendizagem é minuciosa e de suma importância, pois abrange todo o contexto social do sujeito para realizar as mediações e intervenções cabíveis muitas vezes junto à família, empresa, escola e outros mecanismos.

A mesma, além de atuar na efetivação da inserção do aprendizes, realiza atividade burocráticas como na confecção dos contratos de aprendizagem, visitas institucionais em RH (Recursos Humanos) das empresas, intervindo em adversas situações. No entanto, questionamos à profissional de Serviço Social, sobre as dificuldades enfrentadas no Programa de Aprendizagem sendo relatadas algumas situações:

Situação um

Em atendimento social, a adolescente aprendiz relatou que estava com rendimento escolar baixo e demonstrava comportamento agressivo, mencionou que estava fazendo uso de maconha e que seu namorado era traficante. Atualmente, a adolescente realiza atendimento psicológico e acompanhamento com o Serviço Social, mas depois que ela iniciou na empresa ela melhorou na escola e melhorou o relacionamento com a família. Esta menina reside em área de risco pessoal e social. (Relato da pesquisa - profissional Serviço Social)

Situação dois

A questão do primeiro emprego ou estágio no mercado formal de trabalho é bom, mas a questão da porcentagem de aprendizes nas empresas é mais complicada. A empresa não tem compreensão do programa e do desenvolvimento do adolescente, pois não é um profissional formado, e ela exige que ele tenha uma postura profissional e esquece que vai ter que ensiná-lo.

(Relato da pesquisa - profissional Serviço Social)

Quanto ao perfil dos adolescentes atendidos na entidade qualificadora a profissional afirma que:

A renda aproximadamente dos aprendizes atendidos por esta instituição é de no máximo de até 2 salários mínimos. A gente atua com a renda per capita de até R\$165,00 reais por pessoa da família e muitos deles, a família recebe o benefício bolsa-família. É feito um estudo social e leva em consideração a vulnerabilidade social e risco social, ou seja, pagamento de aluguel, questão de drogadição, enfim. Quando o adolescente não está no perfil é encaminhado para outra instituição.

(Relato da pesquisa - profissional Serviço Social)

O Programa de Aprendizagem em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente proporciona a garantia de direitos constitucionais, que asseguram os adolescentes e jovens quanto aos espaços de profissionalização. Observamos que, os adolescentes aprendizes inseridos atualmente na entidade qualificadora possuem perfis de vulnerabilidade social, porém, possuem despertando o desejo de emancipação social, partindo de um olhar de visão de futuro, desviando das incidências prejudiciais tais como: exploração infanto juvenil, abandono escolar, vícios de substâncias psicoativas, criminalidade e etc., da qual a sociedade oferece constantemente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a iniciativa de compreender a caracterização do perfil e o contexto social do adolescente aprendiz, bem como a proporção que o programa de qualificação profissional repercute no desenvolvimento integral e social, o presente estudo se propôs a aproximar-se desta realidade.

Compreendemos que o Programa de Aprendizagem instalou-se no cenário nacional com a finalidade de promover o adolescente e o jovem na condição de aprendiz, despertando a valorização pessoal, técnica e profissional, alinhado aos direitos trabalhistas e do qual preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente no

artigo nº 53, (...) o adolescente tem direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (...).

Verificamos através da entrevista com os adolescentes aprendizes, quanto a satisfação de estarem inseridos atualmente na empresa na area administrativa, como também sendo mais efetivo nas atividades escolares, uma vez que, tiveram incentivo da entidade qualificadora, tendo em vista a atuação do Serviço Social da instituição, que contribui para a prevenção e asseguramento para os adolescentes na inserção da qualificação profissional, e, na qual realiza mediações para proporcionar melhores condições referente os reflexos das desigualdades sociais, sendo este um dos principais desafios, para o aumento da escolaridade, um melhor convívio nas relações interpessoais, melhorias no que se refere a responsabilidade, o desejo pelo início da carreira profissional subsequente inserção no 3º grau e o reconhecimento do jovem enquanto cidadão de direito.

Durante a realização da pesquisa, obtivemos sucesso nas entrevistas realizadas tanto com os aprendizes, quanto com a profissional de Serviço Social, que contribuíram para o desenvolvimento e nos oportunizou apropriar-se de conhecimento através da pesquisa.

Oportunizou analisar que os adolescentes entrevistados são oriundos de famílias em vulnerabilidade social, porém, incentivados e motivados através da inclusão social à partir do Programa de Aprendizagem. Os mesmos demonstram assertividade com a escola, melhoria no vínculo familiar, aumento da escolaridade, melhorias no que se refere a responsabilidade e visão de futuro.

Salientamos que no país a realidade quanto ao trabalho informal de jovens, a exploração de crianças no trabalho infantil é complexa e violenta, reflexo das desigualdades sociais que remetem esta demanda para a opressão pela dura realidade da sobrevivência, e, pelo desemprego, muitas vezes dos familiares adultos, o qual os mesmos se sujeitam a precarização para suprir as necessidades da família. Por esse motivo, a que se firmar compromissos de asseguramento quanto aos direitos constituídos que garatem a essa população importante passo para erradicar o trabalho infantil e oportunizar o acesso a escola, ao lazer, saúde, cidadania, arte e a apredizagem profissional segura conforme a legislação vigente.

Logo, pudemos observar que o Programa de Aprendizagem é efetivo para o início da atividade profissional elencada a vida escolar, no qual visa garantir os

direitos constitucionais e prevê a emancipação do sujeito, mas é preciso mobilizar, pois a falta de oportunidades, estímulo ou condições sócio educacionais fazem com que os jovens brasileiros sejam atraídos por comportamentos ilícitos, cometimento de atos infracionais, drogadição e outras opções que podem apresentar facilidades imediatas e em curto prazo.

Os enfrentamentos contra a exploração do trabalho infantil é uma das vertentes do Programa de Aprendizagem como também dos movimentos sociais, pois crianças e adolescentes além de estarem expostos a tarefas insalubres são submetidas a trabalhos pesados onde ainda sofrem abusos como psicológicos (agressões verbais), sexuais e físicos, sendo que muitos destes trabalhos estão alinhados a violência doméstica. No Brasil, a violação dos direitos de crianças, adolescentes e jovens no atual cenário ainda é relevante, há muitos índices de condições de precarização de trabalho no qual fere os pressupostos do Direitos Humanos e a dignidade destes sujeitos.

Portanto possibilitar a inserção do jovem no mercado formal de trabalho, é favorecer a sua inclusão e potencializar as suas habilidades em consonância com a Educação, projetando um futuro profissional, pois esta população necessita ser priorizada neste contexto excludente.

Faz-se necessário um olhar crítico e emancipatório para criar-se mais políticas públicas que proporcione a todos segmentos uma melhor oportunidade de vida. Foca-se neste trabalho a população infanto juvenil em vulnerabilidade social, que necessita realizar a transição da fase de inatividade para a fase de atividade produtiva no mercado formal de trabalho de maneira assegurada, pois não podem ampliar o tempo de preparação do processo educacional para posteriormente ingressar no mercado formal de trabalho qualificado em condições de equidade como em relação a outros jovens que são de classes mais favorecidas.

A partir do presente estudo, acreditamos que os objetivos foram atingidos, quando nos oportunizou analisar que o Programa de Aprendizagem que remete a percepção de visão de futuro dos adolescentes, da valorização pessoal, do aumento da escolaridade, do fortalecimento de vínculo afetivo nas relações familiares e do aumento da auto-estima, bem como, fomentou fortalecer a rede de proteção da infância e juventude para assegurar e realizar esforços no enfrentamento do trabalho infanto juvenil.

Possibilitou também conhecer a operacionalidade do Programa de Aprendizagem Lei 10.097 na vida dos adolescentes aprendizes, o qual também oportunizou conhecer a caracterização do perfil e do contexto social desta demanda.

Compreendemos que este estudo foi alcançado por meio de pesquisas teóricas e práticas, visita institucional e análise da realidade. Ressaltamos que, este trabalho intenso modificou a visão com relação às mudanças significativas que a profissionalização causa na vida de muitos jovens e adolescentes em risco social, tendo em vista a emancipação, o protagonismo juvenil e a visão de futuro.

Acreditamos que a partir da construção deste trabalho, outras reflexões poderão surgir, e, novas pesquisas poderão contribuir para o conhecimento acadêmico e para esclarecer pontos que aqui não foram suficientemente aprofundados.

ANEXOS**Roteiro de perguntas a serem aplicadas aos adolescentes aprendizes****Data:****Idade:****14 anos () 15 anos () 16 anos () 17 anos () 18 anos ()****Sexo: feminino () masculino ()****Reside com os pais () Responsáveis () Outros ()****Renda Familiar:****1 a 2 salários mínimos 2 a 4 salários mínimos 5 ou mais salários mínimos ()**

1- Porque escolheu ser aprendiz?

2- O que mudou na sua vida após a qualificação profissional?

3- O que deseja para seu futuro?

4- O desde fazer após a conclusão do Programa de Aprendizagem?

5- A partir do momento que inseriu-se na empresa teve dificuldades na escola?
E com a família?

6- A renda familiar melhorou após ser aprendiz? Sim () não ()

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARDIN LAURENCE. Análise de conteúdo, Edições, 1977.

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Manual de Aprendizagem: O que é preciso saber para contratar o aprendiz. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, Secretaria de Políticas Públicas de Emprego. – 7. Ed. rev. e ampliada. – Brasília: Assessoria de Comunicação do MTE, 2011. P.84.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Manual de Aprendizagem. O que é preciso para contratar o jovem aprendiz. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Decreto n. 1005, de 1º de julho de 2013.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Acesso em: <http://portal.mte.gov.br/portal-mte/>. Disponível em 20.10.2013

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Acesso em: <http://portal.mte.gov.br/delegacias/pa/programa-nacional-de-estimulo-ao-primeiro-emprego-pnpe/> Disponível em 06.11.2013.

BRASIL. Lei n. 10.097, de 19 de dezembro de 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943. Diário oficial da União, Brasília, DF, 20 dez.2000. Disponível em: HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10097.htm>. Acesso em 15.11.2013.

BRASIL.http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/L11180.htm Disponível em 06.11.2013.

BRASIL. Decreto n. 5.598, de 1º de dezembro de 2005. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5598.htm Acesso em 17.10.2013.

BRASIL. SENAD – Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2013.

CECILIO, Maria Aparecida. Lavar e Brincar: O trabalho precoce e as consequências para o desenvolvimento, Maringá-PR: Massoni, 2004.

CUSTODIO, André Viana VERONESE, Josiane Rose Prety. Trabalho Infantil: a negação do ser criança e adolescentes no Brasil. Florianópolis: OAB/SC, 2007.

DIAS, C. A. Grupo focal: técnica de coleta de dados em pesquisas qualitativas. Informação e Sociedade: estudos (João Pessoa, PB), v. 10, n. 2, 2000.

FREITAS, MARCOS CEZAR. História social da infância no Brasil, São Paulo: Cortez, 2006.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. São Paulo: Atlas, 1994.

JOSVIAK, Mariane. Ser Aprendiz Aprendizagem Profissional e Políticas Públicas: aspectos jurídicos, teóricos e práticos, São Paulo: LTR, 2009.

KALOUSTIAN, Silvio Manoug. Família Brasileira: a base de tudo. 6º Ed. São Paulo: Cortez, 2006.

LEITE, Miriam L. Moreira. A Infância no século XIX: segundo memórias e livros de viagem. in História Social da infância no Brasil, 2006.

MARCILIO, Maria Luiza. A Roda dos expostos e a criança abandonada na historia do Brasil de 1726-1950, in História Social da infância no Brasil, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade*. Petrópolis: Vozes, 6ª edição, 1994.

MOURA, Esmeralda. Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo. In: DEL, 1999.

NETTO, ALVARENGA. Código de menores doutrina legislação e jurisprudência, Rio de Janeiro, 1929.

OLIVEIRA, Oris de. O trabalho infanto-juvenil no Direito Brasileiro. 2ª. Ed., Brasília: OIT, 1993.

PEREIRA, I. (Org.). Trabalho do adolescente: mitos e dilemas. São Paulo: IEE/PUC, 1994.

TRIVINOS, AUGUSTO NIBALDO SILVA. Introdução à pesquisa qualitativa em educação, São Paulo: Atlas, 1987.